



(TERMO DE REFERENCIA
(dispensa de licitação, conforme
art.24, inciso X, da lei federal 8.666)

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU), com sede na Rua Tancredo Neves, sn, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Marili Terezinha R. Souza, Secretária da Mulher e Juventude, nomeado Portaria n.º 038/2022- GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante, Quadra 38, Lote 8,9,10 e 11, s/nº, Loteamento Nova Canaã, no município de Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Apresente contratação se justifica em virtude de o município não dispor de prédios próprios suficientes e adequados para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, sendo necessário a locação de imóvel para atender o funcionamento da Sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Outro fator de relevância para a locação é a localidade e o tamanho do estabelecimento que por sua vez, conseguira comportar de forma organizada e eficaz o atendimento a população.

Nesta feita, após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, sendo estes em um local estratégico, de fácil acesso e com localização privilegiada.

Este é motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, podendo ser prorrogado, a qual servira de apoio a esse serviço citado acima junto a Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás.

3-RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu sobre este imóvel, devido o mesmo está localizado em uma área privilegiada de fácil acesso e ainda conta com instalações suficientes e adequadas para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento a população.

O imóvel foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para atender o funcionamento desta secretaria.



4-JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de Laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, precificando o valor mensal a ser pago de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais.).

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

7 - META FISICA

7.1. Propiciar o perfeito atendimento ao público e servidores e um bom desempenho nos serviços prestados.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de governo

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.3. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



10.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

12.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

12.2.A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnica realizada por engenheiro civil.

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORIGEM DO RECURSO: As despesas serão pagas com os recursos da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU)

ORGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1005 - Secretária Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU)

14 334 1420 2.028 – Manter o Programa Atitude Mulher

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.9.0.39.15.00- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

FONTE:1708

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

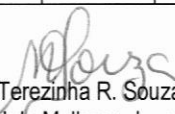
14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante, Quadra 38, Lote 8,9,10 e 11, s/nº, Loteamento Nova Canaã, no município de Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	12	Mês	R\$25.000,00	R\$300.000,00
				TOTAL GERAL	R\$300.000,00


Marili Terezinha R. Souza
Secretária Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU
Portaria n.º 038/2022- GP

Canaã dos Carajás – PA 04/04/2022